

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Praça Santos Dumont, esq. com a Avenida República do Líbano, № 185 Setor Aeroporto — 74070-040 — Goiânia — Goiás

Telefax: (62) 3524-2601 e 3524-2602 – www.cmdca.go.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 22 DE ABRIL DE 2009 - CMDCA

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Ádolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007, art. 32, inciso IV, do Regimento Interno e a deliberação, por unanimidade dos membros do CMDCA presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

I - Coordenadoras:

Suelma Cândido Vieira d<mark>a Silva</mark> Maria Marlene Rodrigues de Almeida

II - Membros Natos:

Inácia Araújo Silva Viana – Presidente do CMDCA Maria Vilma Mendes Neves – Vice-Presidente Adriam Rodrigues da Silva – Secretário Geral

III - Representantes das Comissões Permanentes:

Norma Aparecida Cardoso Lola Sandra Monteiro Borges Claudia Maria de Oliveira João Gilberto Caminada Gomes

IV - Secretaria Executiva

Conceição Firmina de Jesus – Assistente Social do CMDCA

Art. 2º O evento terá como tema central: "Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal".

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á **nos dias 01 a 03 de julho de 2009,** no Auditório da Área IV, da Universidade Católica de Goiás, sito na Praça Universitária, nº 1.440, Setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia – Goiás.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMAS a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (22/04/2009).

